



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.086794/2024-47

Teresina-PI, 27 de março de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

AUTO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº: 00011.086794/2024-47

- 1. REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Chamamento Público – Acordo de Cooperação.
- 2. BASE LEGAL:** Art. 29 da Lei nº. 13019/14 e Art. 11, inciso VI do Decreto Estadual nº 17.083/2017.
- 3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE:** Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí - FACEP, CNPJ nº 11.750.727/0001-02.
- 4. ENDEREÇO:** Rua Padre Cícero, nº 3996, Bairro Bela Vista II, Teresina/PI.
- 5. OBJETO PROPOSTO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto assegurar a assistência educacional às pessoas com deficiência por meio da liberação de 11 (onze) servidores para prestarem serviços junto à CONVENIENTE.
- 6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO:** 128 alunos educandos com deficiência atendidos pela Entidade.
- 7. VALOR TOTAL DO REPASSE:** Não existe previsão de repasse financeiro.
- 8. PERÍODO:** Exercício de 2025.
- 9. TIPO DA PARCERIA:** Acordo de Cooperação, de acordo com o disposto art. 2º, VIII - A da Lei nº 13.019/14.
- 10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

É reconhecida importância da atuação desenvolvida pela FACEP na promoção do acesso ao conhecimento, aos direitos constituídos, à qualificação profissional, à reabilitação e à promoção de autonomia para o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas. A parceria que se pretende firmar não prevê transferência de nenhum recurso financeiro, haja vista que a cooperação diz respeito somente à disponibilização de servidores do quadro permanente da CONCEDENTE, visando à assistência aos 128 educandos com deficiência atendidos pela respectiva entidade.

Nesse sentido, a parceria em questão constitui um Acordo de Cooperação, sem previsão de compartilhamento de recurso patrimonial, conforme previsto no art. 29 da Lei 13019, de 31 de julho de 2014, c/c art. 11, inciso VI do Decreto nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o que exceptua a necessidade de realização do Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, **autoriza-se a celebração de parceria mediante Acordo de Cooperação**, entre o Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PI e a Fundação de Apoio as Entidades dos Cegos do Piauí - FACEP, CNPJ nº 11.750.727/0001-02. Assim, **declara-se, sob as penas da lei, a Dispensa da realização de chamamento público para a aludida celebração de parceria.**

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 26/09/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017363777** e o código CRC **18A3C028**.